

73
Leonor Rocha

Lei n.º 91

autoriza o Chefe do Poder Executivo de Nova Teúcio, a incluir no Orçamento para 1957, verbas destinadas a criação de Escolas nos lugares: Baixo Muung, Fazenda Julio Scardini, Barra Central, Corrego Salgueiral, Corrego Boa Vista e Santa Rosa de Pachoeirinha.

O Cidadão Senhor Sedroza Rocha, Prefeito Municipal de Nova Teúcio, do Estado do Espírito Santo, faz uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara deactou e ele sancionou a presente Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar Escolas nos seguintes lugares, Baixo Muung, Fazenda Julio Scardini, Barra do Central, Corrego Salgueiral, Corrego Boa Vista e Santa Rosa de Pachoeirinha.

Artigo 2.º - As verbas necessarias para edificações das despesas referentes a presente Lei, correrá pela verba existente no Orçamento, sob título Exercício Trimestral, Código 220.8.33.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Teúcio, em 27 de Dezembro de 1956.

Leonor Rocha
Senhor Sedroza Rocha
Prefeito Municipal

Bussatella Ville Nass
Secretaria